3.900 —	União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo, da Capital	500.000,00
3.908 —	Valinhos Clube, de Valinhos	350.000,00
	REDUÇÃO DA FAZENDA	26.825.000,00
	T O T A L	40.965.000,00

Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, a 1.o de agôsto de 1962.

Luciano Vasconcelos de Carvalho
Secretário de Estado.

DECRETO N. 40.514, DE 1.o DE AGOSTO DE 1962

Concede o título de "Cidadão Emérito" aos cientistas Paulo Rath de Souza, Murilo Paca de Azevedo e Maria Pereira de Castro

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que, pela glória que ligam à ciência paulista e brasileira, pelo incomparável serviço que prestam aos doentes da lepra e pelo bem que proporcionam à humanidade, com o resultado de seu paciente e abnegado trabalho: a cultura, "in vitro" do "Mycobacterium leprae" — que abre as mais promissoras perspectivas ao conhecimento e ao combate ao Mal de Hansen;

Considerando que suas vidas funcionais foram sempre dignas de serem imitadas, pelo que merecem o reconhecimento do Estado,

Decreta:

Artigo 1.o — E' conferido aos cientistas Dr. Paulo Rath de Souza, Dr. Murilo Paca de Azevedo e Dra. Maria Pereira de Castro o título de "Cidadão Emérito", ficando o Secretário do Govêrno autorizado a expedir os respectivos títulos.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 1.o de agosto de 1962.

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ
Vice Governador, em exercício
Márcio Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 1.o de agosto de 1962.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 40.515, DE 1.o DE AGÔSTO DE 1962

Retifica o Decreto n. 40.295, de 22, publicado a 23 de junho de 1962

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.o — Passa a pertencer à Delegacia de Ensino Elementar de Taubaté, o município de Ubatuba.

Artigo 2.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 1.o de agôsto de 1962.

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ
Vice-Governador, em exercício
Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 1.o de agosto de 1962.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 40.516, DE 1.o DE AGOSTO DE 1962

Dá denominação a estabelecimento de ensino

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Passa a denominar-se "Professor Walter Schepis", o Grupo Escolar do Bairro Paicará de Guarujá.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, a 1.o de Agosto de 1962.

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ, Vice-Governador, em exercício
Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, a 1.o de Agosto de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.517, DE 1.o DE AGOSTO DE 1962

Dispõe sôbre denominação de estabelecimento de ensino e dá outras providências

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições legais e considerando

a) que, pelo Decreto n. 40185, de 30 de maio de 1962, foi o Ginásio Estadual "Comendador Tannel Abbud" (Secção do Instituto de Educação "Fernando Costa", em Presidente Prudente), transformado em Ginásio de Aplicação da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da mesma cidade;

b) que, no Concurso de remoção de professôres secundários de 1961, vários professôres relotaram seus cargos, usando dos benefícios da Lei n. 6.051, de 3 de fevereiro de 1961, para aquêle estabelecimento.

c) que, uma vez transformado em Ginásio de Aplicação deixa a antiga secção do Instituto de Educação "Fernando Costa", de integrar a rêde de estabelecimentos oficiais de ensino secundário subordinados à Secretaria da Educação;

d) que existe criado, por lei, e ainda não instalado, o Colégio Estadual de Vila Marcondes naquela mesma cidade

Decreta:

Artigo 1.o — Fica sem efeito o Decreto n. 33.902, de 4 de novembro de 1958 que deu a denominação de "Comendador Tannel Abbud", ao Ginásio Estadual de Vila Furquim em Presidente Prudente.

Artigo 2.o — Fica denominado "Colégio Estadual Comendador Tannel Abbud" o Colégio Estadual criado pela Lei n. 6.116, de 26 de junho de 1961 no bairro de Vila Marcondes, em Presidente Prudente.

Artigo 3.o — Passam a integrar o estabelecimento a que se refere o artigo 2.o, o prédio, o equipamento e os corpos docente, discente e administrativo que compunham a extinta secção do Instituto de Educação "Fernando Costa", em Presidente Prudente

Artigo 4.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 1.o de agôsto de 1962.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ
Vice-Governador, em exercício
Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 1.o de agôsto de 1962.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 40.518, DE 1.o DE AGÔSTO DE 1962

Dispõe sôbre relotação de cargo

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições legais e de acôrdo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

D e c r e t a :

Artigo 1.o — Fica relotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da referência 34, da carreira de Assistente de Administração, do QSSPAS-PP-III, lotado no Instituto Butantan, da referida Secretaria, ocupado em caráter interino pelo Sr. Astrogildo Rodrigues Celente, devendo o interessado ter sede de exercício no Hospital Psiquiátrico Pinel.

Artigo 2.o — No corrente exercício, o funcionário a que alude êste decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por êle ocupado.

Artigo 3.o — O título do funcionário de que trata êste decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saude Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 1.o de agôsto de 1962.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ
Vice-Governador, em exercício
Waldir da Silva Prado — respondendo p/ expediente da Secretaria da Saúde.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 1.o de agôsto de 1962.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 37.900, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe que se observe, na execução da Lei n. 5.938, de 14 de novembro de 1960, e alterações introduzidas pela Lei n. 5.994, de 30 de dezembro de 1960, a discriminação da Receita e da Despesa constante das tabelas anexas.

Retificação

Verba n. 24 — 8.98.4 — Item 439
Onde se lê:
247 — Guarani Atlético Clube, de Salto
Leia-se:
247 — Guarani Saltense Atlético Clube, de Salto.

DECRETO N. 40.499, DE 31 DE JULHO DE 1962

Retificação

Onde se lê:

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, NO EXERCICIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.o e 6.o do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de Junho de 1941,

Leia-se:

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, NO EXERCICIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.o e 6.o do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de Junho de 1941,

---

DECRETO N. 40.502, DE 31 DE JULHO DE 1962

Retificação

No Artigo 1.o — Onde se lê:
... dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, a atribuidas à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:
Leia-se:
... dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, e atribuidas à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:
No Artigo 2.o — Onde se lê:
A — Administração Geral do Estado
Serviço da Dívida Pública
Serviço da Dívida Interna Fundade
Leia-se:
Serviço da Dívida Interna Fundada
No mesmo artigo — Onde se lê:
Depaitamento da Despesa
Leia-se:
Departamento da Despesa

DECRETO N. 40.503, DE 31 DE JULHO DE 1962

Retificação

Nas Tabelas Explicativas que acompanham o decreto supra — Onde se lê:

Junta Comercial do Estado
VERBA N. 63
Pessoal

8.07.0	0	— Pessoal Fixo	
	05	— Gratificações	
	059	— Abôno provisório	579.000,00

Leia-se:

	059	— Abôno provisório	564.000,00

Ainda nas referidas Tabelas — Onde se lê:
Parágrafo 7.o
Secretaria de Estado dos Negócios da Educação
Verba n. 124
Pessoal
Leia-se:
Parágrafo 7.o
Secretaria de Estado dos Negócios da Educação
Gabinete do Secretário
Verba n. 124
Pessoal

DECRETO N. 40.509, DE 31 DE JULHO DE 1962

Retificação

No Artigo 2.o — Onde se lê:

101 —	Mensalistas	600.000,00

Processos Ns. 15.139-62 e 26.029-62
Verba n. 157
Leia-se:

101 —	Mensalistas	600.000,00

Verba n. 157

PALÁCIO DO GOVÊRNO

RESOLUÇÃO N. 1.316, DE 1.o DE AGÔSTO DE 1.962.

Dá nova redação ao artigo 1.o da Resolução n. .. 1339, de 2-7-1962.

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ, VICE GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — O artigo 1.o da Resolução n. 1.339, de 2 de julho de 1962, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1.o — Fica considerado como de efetivo exercício, o período compreendido entre 7 de setembro e 27 de novembro do corrente ano, aos servidores do Estado que viajarem para Roma, a fim de assistir o Concílio Ecumênico do Vaticano".

Artigo 2.o — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 1.o de agôsto de 1962.

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ — Vice Governador, em exercício.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Govêrno, Aos 1.o de agôsto de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

RESOLUÇÃO N. 1.317, DE 1.o DE AGÔSTO DE 1.962.

Dispõe sôbre comparecimento de servidores aos Jogos Regionais, realizados em diversas cidades do Interior.

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ, VICE GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições, e tendo em vista a representação do Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria do Govêrno, conforme processo SG — 2.703-62,

Resolve:

Artigo 1.o — Ficam autorizados, nos têrmos do artigo 242, da "C.L.F.", os afastamentos dos servidores abaixo relacionados, que participaram dos Jogos Regionais, realizados em diversas cidades do Interior, nos períodos de:

17 a 23 de julho, Jogos da Alta Sorocabana, em São Manuel:

Odemar Abib, Funcionário da Coletoria Estadual de Assis; Zilton Sant'Ana, Clovis Luciano Gomes e Edvaltere Pontara, funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem de Assis; Renato Luciano Gomes, funcionário do Instituto de Educação de Assis; José Tonello, funcionário do Instituto de Educação de Assis; Zaqueu Gomes, funcionário do Centro de Saúde de Assis;

10 a 15 de julho, Jogos Noroestinos, em Andradina: